

# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022 CNPJ – 45.128.816/0001-33 www.tabapua.sp.gov.br

### LEI N°. 2.786, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 003 de 15 de Janeiro de 2021, oriundo do Projeto de Lei nº. 003, de 13 de Janeiro de 2021.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais),** nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

### FICHA:

02 Poder Executivo

02.26.01 Diretoria Administrativa

04.122.0004.2.008 Coord. e Manutenção da Divisão Administrativa **3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público** 

RECURSO PRÓPRIO...... R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - A cobertura dos Créditos Suplementares Especiais de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante a anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I - Anulação Parcial das Seguintes dotações:

FICHA: 115

02Poder Executivo02.26.02Diretoria de Finanças99.999.0005.9999Reserva de Contingência9.9.99.99Reserva de Contingência

RECURSO PRÓPRIO...... R\$ 10.000,00



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022 CNPJ – 45.128.816/0001-33 www.tabapua.sp.gov.br

- **Art. 3°** Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1° e 2° desta Lei.
- **Art. 4°** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos  $1^\circ$  e  $2^\circ$  desta Lei.
  - **Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 15 dias do Mês de Janeiro de 2021.

## SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

### **EVERSON RECHI**

Responsável pelo expediente da Diretoria Administrativa